



Regulamento de Cedência do edifício da AEFEUP

Índice

Artigo 1º Objeto	3
Artigo 2º Utentes	3
Artigo 3º Externos	3
Artigo 4º Prioridades.....	3
Artigo 5º Requisição do Edifício e material	4
Artigo 6º Cedência do edifício.....	4
Artigo 7º Limites da utilização	5
Artigo 8º Obrigações.....	5
Artigo 9º Proibições	6
Artigo 10º Disposições Diversas	6
Artigo 11º Copos Reutilizáveis.....	7
Artigo 12º Penalidades.....	7
Artigo 13º Disposições finais	7
Artigo 14º Entrada em vigor	8
ANEXO I – Termo de responsabilidade do requerente	8

Artigo 1º Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e cedência do Edifício da Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, doravante designada AEFEUP.

Artigo 2º Utentes

O edifício da AEFEUP, mediante disponibilidade, poderá ser cedido aos núcleos da AEFEUP, grupos académicos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, doravante designada FEUP, comissões de curso devidamente reconhecidas pela AEFEUP, e grupos de estudantes da FEUP, mostrando estes que o empréstimo resulta num benefício significativo para as atividades que estão a desenvolver, excetuando aquelas que resultam de benefício próprio.

Artigo 3º Externos

Para casos de núcleos, grupos, associações externas à FEUP, em casos de disponibilidade, a AEFEUP poderá ser cedida aos mesmos com um custo de 350€.

Estarão também sujeitos aos restantes artigos do regulamento.

Artigo 4º Prioridades

O edifício será emprestado por ordem de chegada dos pedidos, caso a AEFEUP não necessite do mesmo nos períodos designados.

Artigo 5º Requisição do Edifício e material

Para requisitar o edifício da AEFEUP deve ser enviado um email para gta@afeup.pt a averiguar a disponibilidade do espaço e, caso o GTA confirme que na data pedida o local se encontra livre, deve ser preenchido o formulário de cedência presente na aba “Grupos e Tradições Académicas” do site da AEFEUP.

O preenchimento deste formulário deve ser feito num prazo máximo de 24 horas após a confirmação via email da disponibilidade do espaço, depois do qual o requerente deixará de ter preferência sobre a data, arriscando-se a perder a reserva.

Os pedidos para cedência do edifício tem de ser efetuados no mínimo com 5 dias úteis de antecedência da data desejada.

O link do documento a preencher é o seguinte:

https://docs.google.com/forms/u/1/d/1j1Tr9nxmCdfq0FwG49FTNnwWvul6kEjTbI8O4YVOzqc/edit?usp=mail_response_notification

Só desta forma é que os pedidos serão considerados para apreciação.

Os pedidos deverão ser efetuados pelo estudante que ficará responsável pelo edifício durante o período de cedência. Deverá igualmente o pedido ser instruído de uma caução de 50 ou 150 euros (depende do tipo de evento) para o espaço comum e 50 euros para o auditório, período a que se deve o pedido e finalidade do pedido (objetivo da utilização).

Artigo 6º Cedência do edifício

O edifício da AEFEUP será cedido, em dia e hora a combinar com o requerente, devendo este, no ato de entrega, exhibir os originais dos documentos que instruíram o pedido, sob pena do edifício não ser cedido.

A cedência do edifício, só será efetuada após a entrega, devidamente preenchida e assinada, à AEFEUP, do seguinte Anexo:

Anexo I: Termo de responsabilidade do requerente;

Em caso de desistência, o requerente deverá informar a AEFEUP o mais rápido possível sob pena da aplicação do artigo 12º deste documento.

Artigo 7º Limites da utilização

O empréstimo do edifício será considerado como uma forma de apoio e constituirá um subsídio às entidades beneficiárias.

As entidades beneficiárias serão responsáveis pelo:

1. Cuidado e preservação do edifício e material utilizado;
2. Todos e quaisquer danos ou anomalias que advenham da má utilização do edifício e seu material no decurso do período de requisição;
3. Pagamento de danos provocados no interior e exterior do edifício e seu material durante a totalidade do período de requisição.
4. A contratação de um serviço de limpeza profissional é obrigatória, exceto nos casos devidamente autorizados pela direção da AEFEUP.

A entidade utilizadora é a única responsável por quaisquer danos ou atos indignos praticados pelos ocupantes do edifício, sendo estes praticados com dolo ou negligência.

O não cumprimento dos pontos deste artigo implicará a aplicação do Artigo 12º.

Artigo 8º Obrigações

O requerente do edifício é o responsável pelo mesmo durante todo o período de empréstimo, designadamente pela sua manutenção e pelos eventuais danos materiais causados pelos ocupantes, durante esse período. O requerente é também responsável pela entrega da caução e do termo de responsabilidade antes do início da cedência e pela devolução da chave da entrada, que deve ser devolvida no máximo no dia útil seguinte na secretaria da AEFEUP no seu horário de funcionamento (9:30–12:00 e 14:00-17:00).

A AEFEUP não se responsabiliza pelos danos ou incidentes que advenham da atividade realizada (intervenção da polícia, etc..) sendo estas responsabilidade do requerente.

Evento	Obrigatório	Caução
Jantar	-	50 euros
Festa aberta	Limpeza (serviço) e Segurança	150 euros
Festa fechada	Limpeza (serviço)	150 euros

*Jantares acabam no máximo à 00:00 e festas acabam no máximo às 3:00

**A marcação do serviço de limpeza e/ou som não é feito pelo GTA, mas sim pelo responsável da cedência

Artigo 9º Proibições

Não é permitido aos utilizadores:

1. Dar utilização ao edifício diferente daquela para que indicou.
2. Usar qualquer material suscetível de danificar o edifício e seu material, sendo absolutamente proibido o uso de material inflamável ou explosivo, excetuando casos devidamente autorizados pela Direção da AEFEUP.
3. Adotar comportamentos suscetíveis de colocar em risco a segurança dos demais bem como do edifício e seu material.
4. Adotar comportamentos contrários à Lei.
5. Vender produtos que não os fornecidos pela AEFEUP, excetuando casos devidamente autorizados pela Direção da AEFEUP.
6. Colocar qualquer tipo de adesivo ou fita-cola nas paredes.
7. Fumar, exceto nas zonas abertas da associação de estudantes, sujeito a coima de 50 a 150 euros.
8. A utilização do nome “CAFFÉ” ou outro derivado no nome do evento, excetuando casos devidamente autorizados pela direção da AEFEUP. Qualquer nome está sujeito a aprovação por parte da AEFEUP.

O não cumprimento dos pontos deste artigo implicará a aplicação do Artigo 12º.

Artigo 10º Disposições Diversas

O requerente deverá estar sempre presente no edifício durante o tempo de cedência do mesmo. Caso este não possa deverá designar alguém avisando a Direção da AEFEUP desse facto, aquando da entrega do edifício.

Os utilizadores deverão acatar as indicações do requerente, em tudo que se relacione com a preservação do edifício e todo o material nele contido.

O não cumprimento dos pontos deste artigo implicará a aplicação do Artigo 12º.

Artigo 11º Copos Reutilizáveis

A AEFEUP não fornece copos de plástico descartáveis, apenas copos de plástico reutilizáveis, pelo preço de 0,55€ o copo, com o preço mínimo de venda ao público a ser obrigatoriamente 0,80€. É permitido devolver um máximo de 25 copos. É permitida a utilização de copos reutilizáveis ou descartáveis não fornecidos pela AEFEUP, sendo que a utilização dos segundos se encontra proibida em caso de venda ao público.

Artigo 12º Penalidades

O incumprimento do regulamento implicará:

1. A não cedência futura à entidade transgressora;
2. Responsabilidade civil nos casos em que a mesma tenha lugar;
3. A caução fornecida previamente ao evento não será devolvida ao requerente.
4. Suspensão imediata do período de cedência do edifício.
5. Pagamento dos estragos/multas na sua totalidade.
6. A perda ou dano do comando de alarme e/ou chave de entrada implicará o pagamento de material novo e consequente substituição dos mesmos.

Artigo 13º Disposições finais

A AEFEUP reserva-se o direito de anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, ou em caso de necessidade imprevista por parte da AEFEUP e que requeira a sua utilização, comunicando o facto à entidade requerente logo que tenha conhecimento.

A situação prevista no ponto anterior não confere à entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

A AEFEUP não se responsabiliza por qualquer punição resultante do não cumprimento do Código Civil ou outras que contrariem o presente regulamento.

As dúvidas, omissões e interpretações decorrentes do presente regulamento deverão ser resolvidas por decisão emitida pela Direção da AEFEUP.

Artigo 14º Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua publicação no site oficial da AEFEUP e envio por mail dinâmico aos associados.

ANEXO I

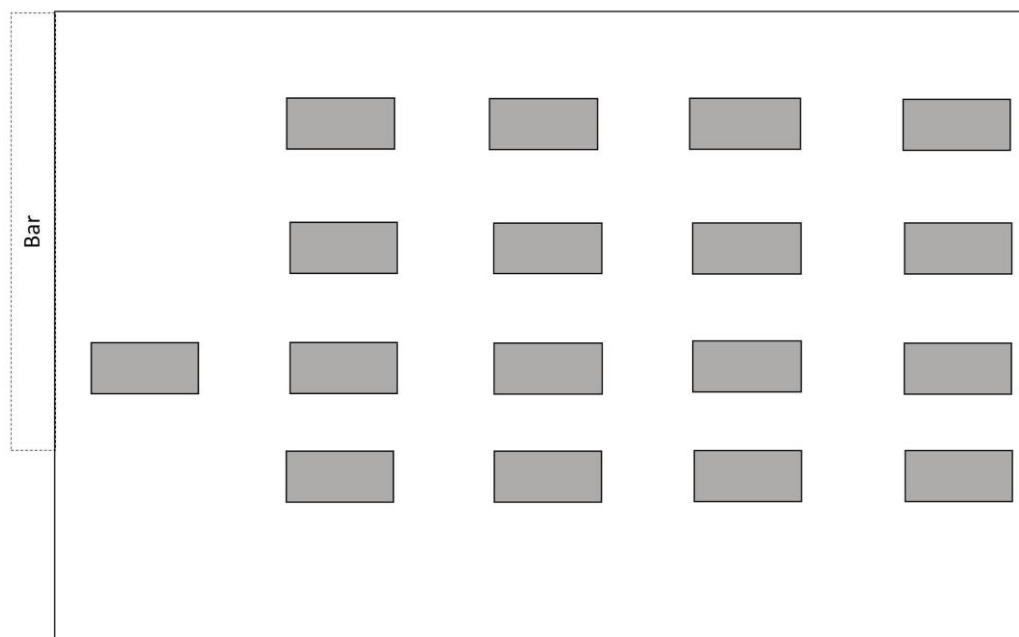
Termo de responsabilidade do requerente

Eu, _____
_____, estudante n.º _____ e portador do B.I. ou Cartão de Cidadão n.º _____, declaro que li e aceito o “Regulamento de Cedência do edifício da Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto” e me responsabilizo por quaisquer danos provocados no edifício e seu conteúdo, assim como a limpeza e arrumação do espaço após o evento, assumindo também responsabilidade por todos os danos originados pelos ocupantes do mesmo no período de utilização compreendido entre as ___h___ do dia ___ de _____ de 20___ e as ___h___ do dia ___ de _____ de 20___.

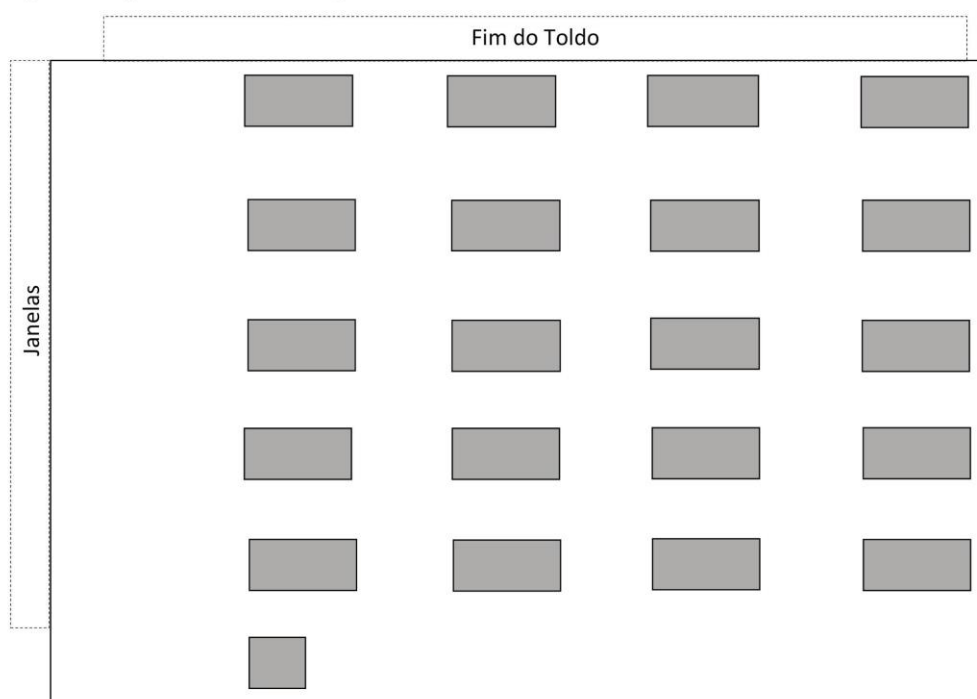
Porto, ___ de _____ 20___

- Assinatura do Responsável –
(em anexo cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Cidadão)

Disposição da esplanada exterior - Toldo



Disposição da esplanada exterior - descoberto



Disposição da esplanada interior

